



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

## EDITAL PROPP/IFRJ Nº 03/2024

### SELEÇÃO DE NÚCLEOS DE PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL FAPERJ Nº 12/2024 – PROGRAMA TRIPARTITE DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA- INOVATRIP 2024

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento Geral do IFRJ, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo de Núcleos de Pesquisa (NPs) envolvidos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) que desenvolvam produtos, processos e/ou serviços de inovação no IFRJ, para participação no Edital Faperj Nº 12/2024 – Programa Tripartite de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica – Inovatrip 2024.

#### 1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1 O Programa Tripartite de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica (Inovatrip) tem por objetivo selecionar, credenciar e financiar Núcleos de Pesquisa envolvidos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para promover a interação Empresa e Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) no Estado do Rio de Janeiro; complementar o modelo da Hélice Tripla (Empresa-ICT-Governo) com a participação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da FAPERJ, promovendo parcerias e compartilhando custos e riscos da execução de projetos de PD&I que envolvam Núcleos de Pesquisa (NPs) selecionados e credenciados como Unidades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica - FAPERJ e empresas interessadas, com ênfase nas Pequenas e Médias Empresas (PME), Micro Empresas e *Startups*.
  - 1.2 Mais informações sobre o edital Inovatrip 2024 poderão ser encontradas na página oficial da FAPERJ em: <https://www.faperj.br/?id=548.7.0>.
  - 1.3 Poderão participar deste Edital servidores ativos ou inativos do quadro efetivo do IFRJ, docentes ou técnico-administrativos, ou servidores que estejam em exercício no IFRJ por meio de colaboração técnica ou exercício provisório por período compatível com o da vigência do projeto. Não será aceita a participação de servidores que estejam usufruindo de afastamento ou licença de qualquer natureza no período de submissão e/ou no início da vigência do projeto.
  - 1.4 Será elegível a proposta de NP composto por:
    - I. no mínimo, cinco (5) pesquisadores, com um (1) coordenador e um (1) vice coordenador, vinculados ao IFRJ conforme item 1.3 deste Edital, e atuantes no foco do tema proposto de pesquisa aplicada;
    - II. discentes;
    - III. se houver, colaboradores da própria ou mesmo externos à instituição proponente.
  - 1.5 A proposta deverá apresentar um plano de ação contendo cronograma de execução, com metas de prospecção de contratos e sua execução, para um período de três (3) anos e indicadores de resultados mensuráveis, devendo ainda evidenciar a disponibilidade de laboratório, máquinas, equipamentos e outras facilidades materiais que compõem a infraestrutura do NP, conforme exigido pelo Edital Faperj Nº 12/2024 – Programa Tripartite de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica – Inovatrip 2024.
  - 1.6 O processo seletivo seguirá as etapas definidas no **Cronograma (Anexo I)**.
  - 1.7 O proponente que concorrer a este Edital poderá ser convocado pelas Pró-reitorias como avaliador institucional no âmbito das ações de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão do IFRJ, devendo participar do processo de avaliação, quando solicitado.
    - 1.7.1 Caso um proponente de projeto submetido a este Edital, quando convocado, não possa participar como avaliador, deverá responder ao Comitê de Avaliação indicando um avaliador substituto da mesma área que a sua com disponibilidade para participar do processo, caso contrário, será eliminado do processo seletivo mesmo após sua inscrição ter sido homologada.
- #### 2. DOS OBJETIVOS
- 2.1 Selecionar até duas (2) propostas de Núcleos de Pesquisa (NPs) envolvidos em PD&I compostos necessariamente por servidores e discentes do IFRJ, a serem indicados ao Programa Tripartite de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica (Inovatrip) da FAPERJ pela Proppi.

- 2.1.1** Os NPs deverão desenvolver projetos nas áreas tecnológicas visando ampliar as perspectivas de pesquisa aplicada e promover a parceria entre o IFRJ e empresas, especialmente Pequenas e Médias Empresas (PME), Micro Empresas e *Startups*.
- 2.1.2** As áreas tecnológicas a serem exploradas, de acordo com o Edital Faperj Nº 12/2024 – Programa Tripartite de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica – Inovatrip 2024, são: saúde, agricultura e agronegócio, energia, transição energética, bioeconomia, mineração, petróleo e gás, transição digital, ciência de dados, educação tecnológica, biotecnologia, meio ambiente, química, nanotecnologia, entre outras áreas de demanda industrial; pois estão em consonância com o Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro – PEDES, em especial o Eixo Estratégico “A ciência, tecnologia e inovação como principal vantagem competitiva econômica para o Estado do Rio de Janeiro”.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 3.1** Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação deste edital, desde que envie um e-mail no período definido no **Cronograma (Anexo I)** para [cgpem@ifrj.edu.br](mailto:cgpem@ifrj.edu.br), relacionando nele o item e/ou subitem objeto de impugnação e a respectiva fundamentação legal.
- 3.2** Os pedidos de impugnação serão julgados pela Proppi e respondidos diretamente ao e-mail do impugnante.
- 3.2.1** Caso a decisão seja pela impugnação ou retificação do Edital, haverá a ampla publicidade no portal do IFRJ.
- 3.2.2** Das decisões tomadas sobre a impugnação, não haverá recursos.

### **4. DA INSCRIÇÃO/SUBMISSÃO**

- 4.1** As inscrições deverão ser submetidas, no período estipulado no **Cronograma (Anexo I)**, exclusivamente por envio de e-mail para [cgpem@ifrj.edu.br](mailto:cgpem@ifrj.edu.br).
- 4.2** Após o término do período de inscrição não será permitido o envio de documentos.
- 4.3** A inscrição do NP deverá ser realizada pelo servidor designado como coordenador, enviando a proposta composta pelo plano de ação e currículos dos integrantes da equipe.
- 4.3.1** O plano de ação deverá conter a descrição sintética da proposta e do NP, limitada obrigatoriamente a duas (02) páginas (para cada item descrito abaixo), e ser enviado em arquivo no formato PDF contendo o texto do Plano de Ação seguindo o formato sugerido no Edital Faperj Nº 12/2024 – Programa Tripartite de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica – Inovatrip 2024, contendo:
- I. detalhamento das ações gerenciais e operacionais, bem como os compromissos a serem assumidos pela ICT para o Núcleo de Pesquisa;
  - II. delineamento da área de competência pleiteada para credenciamento;
  - III. descrição do planejamento das atividades de prospecção continuada;
  - IV. gestão financeira e administrativa;
  - V. análise de riscos dos projetos;
  - VI. portfólio de projetos em execução, com empresas, e status de seu desenvolvimento;
  - VII. projeção de melhoria contínua do Núcleo de Pesquisa de Pesquisa, atração e envolvimento de estudantes nas atividades do Núcleo de Pesquisa;
  - VIII. a disponibilidade de recursos humanos e de infraestrutura compatíveis com os processos de PD&I voltados às áreas de atuação pertinentes de empresas contratantes;
  - IX. previsão do número de projetos (de empresas contratantes) a serem desenvolvidos no período de três anos;
  - X. número de pesquisadores e qualificação do staff institucional;
  - XI. experiência de atuação com empresas;
  - XII. a participação de cada parte (Empresa, FAPERJ, ICT) no Plano de Ação deverá indicar os seguintes percentuais:
    - a. contrapartida do Núcleo de Pesquisa da ICT, compreendendo os valores estimados para os equipamentos, máquinas, infraestrutura laboratorial e itens pertinentes já existentes e disponíveis para uso do Núcleo de Pesquisa: máximo de 1/3;
    - b. previsão de investimento das empresas para o conjunto de projetos contratados, mínimo de 1/3 e;
    - c. investimento da FAPERJ, máximo de 1/3.
- 4.4** O proponente poderá submeter somente uma (1) proposta.
- 4.5** Caso um mesmo servidor proponente submeta mais de uma (1) proposta, será considerada apenas a última submissão.
- 4.6** Será de responsabilidade do proponente gerar e guardar o e-mail enviado como comprovante de inscrição.
- 4.7** Encerrado o período de inscrição, não serão permitidas alterações.
- 4.8** O período de submissão/inscrição, conforme **Cronograma (Anexo I)**, não será adiado por motivos de sobrecarga no sistema de submissão.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO

- 5.1 A homologação será realizada pelo Comitê Gestor designado pela Propri.
- 5.2 A submissão da proposta será homologada mediante o correto envio de todos os documentos solicitados no ato da inscrição (plano de ação e currículos dos integrantes da equipe) de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.3 Não será homologada a inscrição da proposta do proponente que:
- I. estiver inadimplente com a Prestação de Contas e/ou o Relatório Final de Atividades de edições anteriores de algum dos Programas coordenados pelas Pró-reitorias e com vigência finalizada;
  - II. não enviar todos os documentos exigidos para a submissão/inscrição ou enviá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
  - III. enviar documentos ilegíveis ou que não contenham todos os elementos dos modelos disponibilizados para este Edital.
- 5.4 A Homologação Preliminar das Inscrições será disponibilizada em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/inovatrip>, no período definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital, publicada em ordem alfabética dos nomes dos proponentes, cabendo recurso exclusivamente por envio de e-mail para [cgpem@ifrj.edu.br](mailto:cgpem@ifrj.edu.br).
- 5.4.1 Os recursos serão analisados pelo Comitê Gestor.
- 5.4.2 Caso um proponente submeta mais de um recurso a uma mesma proposta, será considerada apenas a última submissão.
- 5.4.3 Não serão considerados documentos enviados no período de recursos.
- 5.4.4 Os recursos enviados fora do prazo definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital ou por outro meio serão indeferidos.
- 5.4.5 O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.
- 5.5 A Homologação Definitiva das Inscrições será disponibilizada em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/inovatrip>, no período definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital, publicada em ordem alfabética dos nomes dos proponentes.
- 5.6 Em qualquer tempo, caso seja constatada situação passível de não homologação prevista em algum dos incisos do subitem 5.3, a proposta do proponente será eliminada mesmo após sua inscrição ter sido homologada.

## 6. DA AVALIAÇÃO

- 6.1 O processo de avaliação será coordenado e supervisionado pelo Comitê Gestor.
- 6.2 A avaliação das propostas será realizada pelo Comitê de Avaliação, composto por avaliadores internos e externos, cadastrados pelas Pró-reitorias, com formação e experiência na área de inovação:
- 6.2.1 A proposta de um proponente não poderá ser avaliada por integrante do Comitê de Avaliação que:
- I. tiver qualquer envolvimento com o projeto avaliado (integrantes da equipe de trabalho, laboratório, grupo de pesquisa, núcleo etc.);
  - II. for cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau com o proponente;
  - III. tiver relação de orientação ou supervisão com o proponente;
  - IV. colaborar regularmente em atividades do projeto ou em publicações junto com o proponente; ou
  - V. tiver qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesse.
- 6.3 Será vedado aos membros do Comitê Gestor e do Comitê de Avaliação:
- I. divulgar, antes das datas previstas para cada etapa deste Edital, os resultados de qualquer julgamento;
  - II. desvirtuar o parecer do avaliador.
- 6.4 Serão avaliadas apenas submissões de propostas com homologação definitiva favorável.
- 6.5 Caberá apenas aos avaliadores que integram o Comitê de Avaliação emitir pareceres que resultem nas notas atribuídas às propostas.
- 6.6 A Nota da Proposta (NP), com valor máximo de 100 (cem) pontos, será obtida pelo somatório das notas atribuídas em cada quesito da tabela de avaliação abaixo, variando de 0 (zero) a 10 (dez) e ponderados por seus pesos.

Indicadores	Peso
Competência comprovada do Coordenador da proposta: experiência e nível de conhecimento no tema	7
Qualificação e capacidade da equipe para execução do Plano de Ação com ênfase em PD&I	8
Experiência da equipe no desenvolvimento de produtos de inovação tecnológica	10
Experiência na geração de startups	8
Aderência da equipe e da proposta à área de PD&I pleiteada	10
Infraestrutura existente para o desenvolvimento do Plano de Ação	8
Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para execução das ações previstas no Plano de Ação	7
Adequação do orçamento geral proposto	5
Transferência tecnológica em projetos de PD&I com empresas	10
Adequação do cronograma de desenvolvimento de projetos com empresas e geração de produtos de inovação tecnológica	8
Capacidade e experiência da equipe na prospecção de projetos com empresas	9
Comprovação da existência de demanda empresarial para contratar projetos de PD&I na área proposta	10

- 6.7** O Resultado Preliminar da Nota da Proposta (NP) será disponibilizado em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/inovatrip>, no período definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital, publicado em ordem alfabética dos nomes dos proponentes (coordenadores dos NPs), cabendo recurso exclusivamente por envio de e-mail para [cgpem@ifrj.edu.br](mailto:cgpem@ifrj.edu.br).
- 6.7.1** Os recursos serão analisados pelo Comitê Gestor e/ou pelo Comitê de Avaliação.
- 6.7.2** Caso um proponente submeta mais de um recurso, será considerada apenas a última submissão.
- 6.7.3** Não serão considerados documentos enviados no período de recursos.
- 6.7.4** Os recursos enviados fora do prazo definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital ou por outro meio serão indeferidos.
- 6.7.5** O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.
- 6.8** O Resultado Final será divulgado em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/inovatrip>, no período definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital, e publicado em ordem alfabética dos nomes dos proponentes, listando-se o nome do proponente, o título do projeto, a nota NP, e o status no processo seletivo: aprovado e indicado ao Edital Faperj Nº 12/2024; aprovado sem indicação ao Edital Faperj Nº 12/2024; reprovado.
- 6.8.1** Não haverá recursos contra o Resultado Final.
- 6.9** Para critério de desempate serão consideradas as maiores notas nos itens, de acordo com a seguinte ordem:
- I. Experiência da equipe no desenvolvimento de produtos de inovação tecnológica
  - II. Aderência da equipe e da proposta à área de PD&I pleiteada;
  - III. Transferência tecnológica em projetos de PD&I com empresas.
- 6.10** Para a aprovação final neste Edital, a nota NP deverá ser igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
- 7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE**
- I. Ser servidor ativo ou inativo, docente ou técnico-administrativo, do quadro efetivo do IFRJ, ou servidor que esteja em exercício no IFRJ por meio de colaboração técnica ou exercício provisório por período de tempo compatível com o da vigência do projeto.
  - II. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
  - III. Obter autorização da equipe gestora do *campus* (Direção, Coordenação de Pesquisa e Inovação, ou Coordenação de Extensão), ou da Pró-reitoria na qual o servidor estiver lotado, para o desenvolvimento do projeto, que deve ser arquivada pelo autorizador e pelo autorizado.
  - IV. Estar adimplente com a Prestação de Contas e/ou Relatórios Finais de atividades de programas institucionais das Pró-reitorias, com prazo encerrado, nos quais porventura tenha sido contemplado.
  - V. Nas produções, fazer constar o nome do IFRJ, assim como agradecimento ao IFRJ e ao CNPq, e demais agências de fomento, se houver.
  - VI. Estar disponível para participar como avaliador quando convocado pelas Pró-reitorias.
  - VII. Consultar à Proppi no caso de produção de ativos de propriedade intelectual previstos com o projeto (tais como: transferência de know-how, desenvolvimento de novas metodologias ou técnicas, patentes, marcas, softwares, desenho industrial, direito autoral, entre outros), antes de qualquer divulgação ou publicidade dos resultados do projeto.
- 8. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA**
- I. Ser de autoria do proponente, sem qualquer indício de plágio.
  - II. Apresentar mérito e viabilidade de execução técnica e econômica.
  - III. Possuir natureza de inovação.
- 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 9.1** A inscrição/submissão de proposta implicará o reconhecimento e a aceitação pelo proponente de todas as obrigações previstas neste Edital e dos documentos institucionais.
- 9.2** A proposta submetida poderá ser eliminada, a qualquer momento durante o processo de seleção referente a este Edital, caso sejam constatadas as seguintes não conformidades: irregularidade na documentação apresentada; inadimplência em relação a quaisquer programas; plágio.
- 9.3** Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis controvérsias relacionadas ao presente Edital e sua execução.
- 9.4** Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor e homologados pela Proppi.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2024.

MARCUS VINICIUS DA SILVA PEREIRA  
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Divulgação do Edital	24/05/2024
Período de Impugnação do Edital	27 e 28/05/2024
Inscrição/submissão de proposta	29/05 a 10/06/2024
Homologação Preliminar das Inscrições	11/06/2024
Recursos referentes à Homologação Preliminar das Inscrições	11 e 12/06/2024
Homologação Definitiva das Inscrições	14/06/2024
Resultado Preliminar da Nota da Proposta (NP)	17/06/2024
Recursos referentes ao Resultado Preliminar da Nota da Proposta (NP)	17 e 18/06/2024
Resultado Final	21/06/2024